

**PARECER Nº 2491/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 600/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa dispor sobre a inutilização e descarte das embalagens utilizadas no armazenamento de produtos saneantes desinfestantes, de uso restrito a empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade, com substitutivo “a fim de adequar a presente proposta à melhor técnica de elaboração legislativa”.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por sua vez, apresentou um substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visando o aprimoramento da proposta.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13.11.2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB – Relator

Marta Costa – PSD

Milton Leite - DEM

Paulo Fiorilo – PT